



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1.275, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

"Autoriza suplementação de crédito especial e dá outras providências"

Lei: A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial autorizado por meio da Lei Municipal n.º 1.263, de 11 de junho de 2010 e aberto (meio do Decreto n.º 1.555, de 11 de junho de 2010, até o valor de R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais) nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais normas da Lei Municipal n.º 1.263, de 11 de junho de 2010.

Art. 3º. Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar mencionado no artigo 1º. a anulação parcial da seguinte dotação:

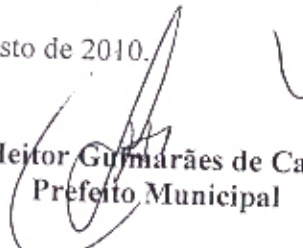
Unidade – 02.005.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer
Função – 27 – Desporto e Lazer
Sub-função – 813 – Lazer
Programa – 2701 – Atividade de Desporto e Lazer
Projeto Atividade – 1.071 – Construção, Reforma, Ampliação da Praça de Esporte e Quadras Esportivas

Dotação:

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nazareno, 31 de agosto de 2010.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO
ARQUIVO MUNICIPAL Nº 1.275
DE PUBLICAÇÃO DO FÓRUM Nº 1
31/08/2010 A 09/09/2010

Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral